



**AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO E MEIO AMBIENTE
CADASTRO IMOBILIÁRIO TERRITORIAL**

Ofício nº 52/2026 - PMC/ URB/ CCAD

Caruaru, 04 de maio de 2026

**À CONSULTORIA JURÍDICA/ASSESSORIA DAS COMISSÕES - CJ/ASSC
CÂMARA MUNICIPAL DE CARUARU**

Rua 15 de novembro, 201 – Centro
Caruaru – PE – CEP: 55000-904

EMENTA: Resposta Técnica a consulta solicitada através do Projeto de Lei nº **10.408/2026** de autoria do **Vereador Delegado Lessa** que dispõe sobre a denominação de via pública localizada no bairro Jardim Boa Vista, nesta cidade e dá outras providências.

1. DO RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de análise técnica encaminhada a este setor, referente ao Projeto de Lei supracitado que tem por objetivo denominar oficialmente o logradouro público na época identificada como **“AVENIDA PROJETADA 01”**, situada no Bairro Jardim Boa Vista, passando a denominar-se **“AVENIDA DAS AMÉRICAS”**.

Art. 1º - Fica denominada de Avenida das Américas, a artéria anteriormente denominada de Avenida Projetada 01, localizada entre o Lote Único Comercial A1 e o Lote Único Comercial B1 com término entre a Área Pública Destinada para Equipamento Comunitário 03 e a Área Pública Destinada para Área Verde 10, constantes no



empreendimento Caville, na Gleba B, situada na Estrada das Bananas, bairro Boa Vista, nesta cidade de Caruaru-PE.

O processo legal traz a justificativa do Nobre Edil, bem como croqui de localização.

2. DA ANÁLISE TÉCNICA E CADASTRAL

Compulsando os arquivos, plantas e mapas de localização e Geoprocessamento, bem como o Sistema Gestor do Cadastro Imobiliário municipal, cumpre-nos informar o que segue:

A via em questão encontra-se devidamente aberta, pavimentada e implantada na malha viária do município, e possui denominação oficialmente votada e enviada ao autógrafo como Avenida Marcos Antonio de Oliveira "Marcos, Meu Grande" através do Projeto de Lei nº **10.408/2026**.

Código do Logradouro (Prefeitura): 7116

Situação Fundiária: O logradouro integra o Loteamento Caville (Planta 379) e o bairro Jardim Boa Vista.

3. DA SITUAÇÃO FÁTICA E LEGAL PREEXISTENTE

Cumpramos informar, preliminarmente, que a via objeto do presente projeto já possui Projeto de Lei votado e enviado para autógrafo sob nº **8.233**, datado de **08 de novembro de 2019**.

ART. 1º Fica denominada de AVENIDA MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA "MARCOS, MEU GRANDE", avenida conhecida popularmente por Avenida Projetada 01, a qual tem início entre o

lote único comercial da quadra A1 e o lote único comercial da quadra B1 e terminando entre a área pública destinada para área verde 10 e a área pública destinada para equipamento comunitário 03, constante no loteamento CAVILLE (PLANTA 379), localizado no Bairro JARDIM BOA VISTA, nesta cidade de Caruaru-PE

4. DA INVIABILIDADE OPERACIONAL (FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA)

Visando à técnica legislativa correta e a adequação aos registros deste setor, o Cadastro Imobiliário Territorial vem, respeitosamente, **propor o não prosseguimento** do Projeto de Lei nº 10.408 de 25 de março de 2026.

Entendemos que não é possível criar nova denominação para esta artéria enquanto há devido processo legal em andamento, pois tal fato pode gerar duplicidade, insegurança jurídica e dificuldades de identificação cadastral e urbanística. Uma vez que a coexistência de duas denominações distintas em uma mesma artéria pública comprometeria a padronização toponímica, implicando em sérias dificuldades para a administração pública, especialmente quanto à manutenção atualizada dos cadastros oficiais, como CEPs, cadastros imobiliários, serviços de emergência, correspondências e sistemas de georreferenciamento, gerando confusão tanto para a população quanto para os órgãos públicos e concessionárias de serviços.

A duplicidade de nomes compromete a organização do Cadastro Imobiliário Municipal e o correto registro de imóveis, gera insegurança jurídica na emissão de documentos oficiais (IPTU, escrituras, registros cartoriais), prejudicando serviços públicos e privados, especialmente de logística, Correios, emergências e arrecadação tributária.

5. CONCLUSÃO

Diante do exposto, este setor de Cadastro Imobiliário manifesta-se:



() FAVORÁVEL ao prosseguimento do projeto de lei.

() FAVORÁVEL AO PROSSEGUIMENTO COM RESSALVAS, .

(X) CONTRÁRIO ao prosseguimento do projeto de lei, considerando que a via já é objeto de outro Projeto de Lei.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

Ethiene Sheilla Farias de Melo
Gerente

Sylmara Carla Tavares Martins
Coordenação II

ANEXO I

Segue, abaixo, a **Imagem 01**, que ilustra a localização geográfica do referido logradouro, em consonância com a redação do **art. 1º do Projeto de Lei nº 8.233/2019**:



Imagem 01: ilustra a localização e extensão da **Avenida Marcos Antônio de Oliveira “Marcos, Meu Grande”**, em conformidade com a redação do **art.1º do Projeto de Lei nº 8.233/2019**.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C1B0-F8FA-89EF-C13E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SYLMARA CARLA TAVARES MARTINS (CPF 074.XXX.XXX-39) em 04/05/2026 13:30:58 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ETHIENE SHEILLA FARIAS DE MELO (CPF 007.XXX.XXX-60) em 04/05/2026 14:22:24 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/C1B0-F8FA-89EF-C13E>